



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

RESOLUÇÃO Nº 056/CONSUP/IFRO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as normas para o desenvolvimento da Monitoria nos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o artigo 84 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, com procedimentos análogos entre a educação superior e a educação profissional técnica de nível médio, considerando o Processo nº 23243.000353/2014-66, e considerando ainda a aprovação unânime dos Conselheiros na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFRO, em 11/12/2014;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as normas para o desenvolvimento da Monitoria nos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉCIO NAVES DUARTE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

REGULAMENTO DA MONITORIA

Aprovado pela Resolução nº 56, de 11/12/2014, do Conselho Superior

Estabelece as normas para o desenvolvimento da Monitoria nos Câmpus do IFRO.

TÍTULO I DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º A Monitoria será implantada no Instituto Federal de Rondônia (IFRO) segundo o artigo 84 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, com procedimentos análogos entre a educação superior e a educação profissional técnica de nível médio.

Art. 2º Monitoria é a atividade de estudantes no apoio aos professores de disciplinas que requeiram contribuição de colaboradores com adequados níveis de conhecimento, habilidades no relacionamento interpessoal e predisposição ao desenvolvimento de planos de trabalho.

Art. 3º A Monitoria tem a finalidade de promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos e outras formas de apoio colaborativo, de modo que não se confunde com estágio.

Parágrafo único. A finalidade da monitoria consta do fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem integrado aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos e modalidades de ensino do IFRO, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas.

Art. 4º A Monitoria tem como objetivos:

I - garantir apoio excepcional nos processos de aprendizagem, seja pela natureza das atividades, seja pela necessidade dos educandos;

II - oportunizar aos estudantes com reconhecida potencialidade para estes fins, desenvolver competências e habilidades de ensino, tutoria e aplicação de planos e projetos de aprendizagem;

III - maximizar as condições de atendimento aos estudantes que requerem apoio excepcional;

IV - oportunizar a aplicação de recursos que incentivem a atividade colaborativa, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º A Monitoria é vinculada à Diretoria de Ensino, quanto à gestão pedagógica e de pessoal envolvido, e à Diretoria de Planejamento e Administração dos Câmpus, quanto à gestão de recursos financeiros.

Art. 6º Compete aos Câmpus escrever o seu Programa de Monitoria, com a contextualização de problemáticas e áreas de necessidade, justificativa do Programa, objetivos a serem alcançados e metodologias gerais a serem utilizadas.

TÍTULO II DOS TIPOS DE MONITORIA

Art. 7º São previstas duas modalidades de Monitoria no âmbito das unidades de oferta de cursos do IFRO:

I - Monitoria Regular, para atendimento às atividades rotineiras de manutenção do ensino, envolvendo práticas de campo, de laboratório, recuperação de estudos e outras, que requerem constantemente o apoio de monitores;

II - Monitoria Especial, para atendimento às atividades excepcionais de apoio ao ensino, correspondentes a situações emergenciais e/ou desenvolvimento de projetos, programas e planos específicos.

§ 1º Quanto aos aspectos financeiros, as Monitorias, em qualquer modalidade, são assim estabelecidas:

I - Monitoria Remunerada, com bolsa subsidiada a partir dos recursos orçamentários dos câmpus ou unidades de oferta dos cursos correspondentes;

II - Monitoria Voluntária, que não disporá de recursos financeiros e, portanto, contará com colaboradores.

§ 2º A definição dos tipos de Monitoria tratados no parágrafo anterior será feita pelos câmpus ou unidades de oferta dos cursos, conforme sua receita, tipos de programas ou projetos e predisposição do voluntariado.

§ 3º A Monitoria Remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFRO e o estudante monitor.

Art. 8º O estudante monitor deverá assinar um Termo de Compromisso específico para a atividade de Monitoria, conforme o modelo sugerido no Apêndice 1.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese o estudante monitor será direcionado para suprir carências de servidores da Instituição.

TÍTULO III DOS AGENTES DA MONITORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. É facultativo aos câmpus criar uma Comissão Permanente de Monitoria anualmente, nomeada pela Direção-geral, composta por professores, pedagogos e assistentes de estudantes e indicada por seus pares, envolvendo no mínimo três e no máximo seis componentes, com as seguintes incumbências:

- I - participar da elaboração e reformulação do Programa de Monitoria do câmpus;
- II - instruir e participar das seletivas de monitores;
- III - acompanhar, avaliar e instruir as atividades de Monitoria no câmpus;
- IV - intervir junto aos orientadores e monitores na resolução de questões por eles levantadas sobre o processo de Monitoria, sempre de acordo com este Regulamento;

- V - preparar relatório anual da Monitoria, baseada nos relatórios mensais de frequência e atividades do monitor;
- VI - receber e encaminhar à Diretoria de Ensino do Câmpus os Planos de Monitoria elaborados pelos professores, conforme as normas publicadas em edital;
- VII - desenvolver outras atividades de apoio e orientação relativas à Monitoria.

Parágrafo único. Caso o Câmpus não crie a Comissão Permanente de Monitoria, estas competências serão exercidas pela Diretoria de Ensino, especificamente por meio de seu setor de apoio ao ensino.

CAPÍTULO I DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 11. Serão beneficiados a vaga pelo Programa de Monitoria os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - estar regulamente matriculados em curso do câmpus, com desempenho acadêmico comprovadamente satisfatório no componente que irá monitorar;
- II - ter concluído com aprovação o componente onde farão atendimento;
- III - possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades durante todo o período de duração da Monitoria, previstas na programação de atendimento;
- IV - não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos.
- V - não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo.

Art. 12. A seleção de monitores será realizada pela Comissão Permanente de Monitoria, se houver, ou comissão transitória, que contará com apoio de professores das áreas contempladas e se dará mediante edital dos c-âmpus.

§ 1º No edital, deverão constar as disciplinas contempladas, a data de inscrição, o período de duração da Monitoria e os critérios de seleção.

§ 2º Em caso de empate, ficará com a vaga o estudante que tiver a maior nota no componente curricular onde ocorrerá a Monitoria e, persistindo o empate, o mais velho.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 13. São responsabilidades e atribuições do estudante monitor:

- I - planejar, com o professor orientador, suas atividades de Monitoria, por meio do instrumento apresentado no apêndice 2;
- II - acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;
- III - manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;

IV - fazer sua autoavaliação, conforme o apêndice 4, bem como a avaliação do Programa de Monitoria e das atividades;

V - elaborar, com orientação do professor, relatórios parciais de atividades que forem requeridos, bem como um relatório final da Monitoria prestada;

VI - assinar e cumprir termo de compromisso disposto no apêndice 3 e, em caso de desistência, justificar-se perante o professor orientador, por escrito;

VII - aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, conforme este Regulamento;

VIII - apresentar atestado de cumprimento de Monitoria na Coordenação de Registros Acadêmicos, para emissão de certificado.

Art. 14. O relatório final de Monitoria será desenvolvido pelo monitor em até 15 dias após o encerramento, prorrogáveis por mais 15, conforme as orientações do professor responsável e as normas de produção textual e metodologia científica, contendo:

I - capa, com identificação do câmpus, estudante monitor e orientador;

II - introdução, com a indicação do local, período, componente curricular onde houve atendimento e as contextualizações em geral das atividades prestadas;

III - descrição das atividades desenvolvidas, apresentação dos indicadores de atendimento, discussão sobre as dificuldades encontradas e indicação das soluções aplicadas, envolvendo as estratégias, atividades e instrumentos.

IV - considerações finais, compreendendo as principais contribuições das atividades do monitor e os apontamentos necessários para melhorar os resultados do Programa de Monitoria.

§ 1º A não entrega do relatório final no prazo estabelecido pelo câmpus implica em inadimplência e pode restringir os benefícios de Monitoria aos inadimplentes e a participação dos mesmos orientadores, em outras edições de seletivas.

§ 2º A última parcela da bolsa-monitoria, quando houver, será paga somente após a entrega do relatório final.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 15. Para atuarem como orientadores de Monitoria, os professores dependem dos seguintes requisitos:

I - ser docente do IFRO;

II - ser responsável pela disciplina objeto da Monitoria;

III - não se afastar integralmente ou licenciar-se durante o período da Monitoria.

Art. 16. Compete ao professor orientador de Monitoria:

I - participar do processo de seleção de monitores;

II - elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de Monitoria e submetê-los à apreciação da Diretoria de Ensino;

III - orientar o monitor para o desenvolvimento das atividades;

IV - orientar a elaboração dos relatórios, avaliar e encaminhá-los à Diretoria de Ensino;

V - realizar e apresentar semestralmente a avaliação do desempenho do monitor à Diretoria de Ensino, de acordo com o apêndice 3;

VI - controlar a frequência dos monitores e encaminhá-la à Diretoria de Ensino, conforme o modelo disposto no apêndice 5;

VII - participar dos eventos de avaliação e divulgação do Programa;

VIII - atestar o cumprimento da Monitoria pelo estudante, conforme o apêndice 6;

IX - desenvolver outras ações próprias do desenvolvimento do Programa de Monitoria, correlatas à sua condição de orientador.

Parágrafo único. Os tempos dedicados a Monitoria serão definidos conforme o Regulamento da distribuição da carga horária docente, do IFRO.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Art. 17. Os estudantes monitores serão selecionados por meio de edital e sempre que houver demanda, após levantamento de necessidades junto aos professores, levantamento de recursos na Diretoria de Planejamento e Administração e verificação da disponibilidade de professores para a orientação de Monitoria.

§ 1º A composição de quadro de necessidades e de mapa de orientadores, assim como o desenvolvimento das seletivas de monitores, ocorrerão preferencialmente no início dos períodos letivos correspondentes à atividade de Monitoria.

§ 2º As seletivas de monitores podem ser usadas também para compor cadastros de reserva, com fins de suprimento posterior de vagas dentro do período de validade indicado no edital.

CAPÍTULO V DAS RESTRIÇÕES

Art. 18. Não é permitido ao estudante monitor, sob qualquer pretexto:

I - corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;

II - substituir o professor em sala de aula;

III - elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;

IV - fazer trabalho de responsabilidade dos estudantes;

V - divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;

VI - deixar de atender a restrições ou de cumprir instruções regulares do orientador;

VII - abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo câmpus, sob pena de não poder se inscrever novamente no Programa.

Art. 19. É vedado ao professor orientador:

- I - transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor, mesmo que esporadicamente;
- II - solicitar ao monitor a aplicação de avaliações ou desenvolvimento de outras atividades sob sua responsabilidade, como registro em diários de classe, desenvolvimento de atividades de recuperação, dentre outras;
- III - instruir atividades ao monitor que não sejam correspondentes à monitoria, conforme previsão neste Regulamento;
- IV - deixar de orientar o estudante monitor, sem justificativa formalmente expressa na Diretoria de Ensino.

TÍTULO IV DO REGIME DE ATIVIDADES

Art. 20. A atividade de Monitoria envolve estudos, planejamentos e apoio direto aos estudantes a serem atendidos pelo monitor.

§ 1º A carga horária da Monitoria, por estudante e disciplina, será definida no edital de seleção, considerando o tempo necessário ao atendimento direto nos componentes curriculares, a necessidade de planejamento e a formalização dos processos, no limite mínimo de 4 e máximo de 12 horas semanais.

§ 2º As atividades programadas para o monitor não poderão coincidir com seu horário de aula.

§ 3º O exercício da Monitoria será desenvolvido ao longo de um período, estabelecido em edital, sendo permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

Art. 21. Poderá haver desligamento dos participantes da Monitoria, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I - por requerimento escrito e justificado do estudante monitor à Diretoria de Ensino;
- II - por requerimento escrito e justificado do professor orientador;
- III - pela existência de qualquer sanção disciplinar imposta ao bolsista durante seu processo de Monitoria;
- IV - pela inexistência ou extinção das condições regulamentares que determinam a concessão;
- V - por outras condições analisadas como conflitantes ou prejudiciais pelo Conselho Escolar do Câmpus respectivo.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Ensino indicar outro monitor e/ou professor para preencher vaga ociosa, conforme a lista classificatória de estudantes interessados em seletivas já feitas ou a se fazer e o mapa de disponibilidade de orientadores, respectivamente.

Art. 22. O valor da bolsa Monitoria será definido em Colégio de Dirigentes e constante na Instrução Normativa anual que dispõe sobre os valores de auxílios financeiros a serem concedidos aos estudantes do IFRO assistidos pelos Programas de Assistência Estudantil.

Art. 23. Caberá à Diretoria de Ensino comunicar, de imediato, à Diretoria de Planejamento e Administração, o nome de bolsistas selecionados para o recebimento de Bolsas-Monitoria ou desligados do Programa, com menção ao processo legal de seleção ou dos motivos de desligamento, em cada caso.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Ao final de cada período letivo, os monitores e os orientadores receberão Certificado de Monitoria do Câmpus, com o tempo dedicado às atividades e referência aos cursos onde houve atuação, desde que tenham cumprido todas as exigências do Programa proposto.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 26. Cabem recursos sobre as decisões tomadas no câmpus junto ao Conselho Escolar em primeira instância, e ao Conselho Ensino Pesquisa e Extensão - CEPEX, em segunda.

APÊNDICE 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
[NOME DO CÂMPUS]

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Eu, _____, titular do CPF _____, estudante do Curso _____, comprometo-me a cumprir as normas que regem o Programa de Monitoria deste Câmpus, como monitor na(s) disciplina(s) _____, sob a orientação do professor _____.

Declaro-me ciente de que a participação no Programa de Monitoria não estabelece nenhum vínculo empregatício entre mim e o câmpus, e de que terei de prestar _____ horas semanais de atividades, conforme as atribuições dispostas no Regulamento da Monitoria do IFRO, as condições expressas em edital de seleção e as instruções do professor orientador.

Local e data

Nome Completo e Assinatura do Monitor

Nome Completo e Assinatura do Responsável Legal
(Quando o estudante tiver idade inferior a 18 anos)

ACEITE DO ORIENTADOR

Aceito orientar o estudante supracitado no Programa de Monitoria do Câmpus, conforme as informações dispostas neste Termo.

Local e data

Nome e Assinatura do Professor Orientador

APÊNDICE 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
[NOME DO CÂMPUS]

**PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA POR COMPONENTE CURRICULAR
E TURMA**

IDENTIFICAÇÃO					
Cursista		Curso do Monitor			
Turma do Estudante Monitor		Turno		Período do curso	
Curso em que fará atendimento					
Componente curricular para a Monitoria					
Turma a ser atendida		Turno		Período do curso	
Orientador					
Período de realização da Monitoria					

ATIVIDADES			
Objetivo(s)			
Descrição das Atividades	Data	Horário	Procedimentos e Recursos
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Este plano deverá ser remetido à Diretoria de Ensino ou, quando houver, à Comissão de Monitoria.

Local e data

ASSINATURA DO ESTUDANTE MONITOR

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

APÊNDICE 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
[NOME DO CÂMPUS]

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MONITOR (SEMESTRAL E FINAL)

IDENTIFICAÇÃO							
Cursista				Curso do Monitor			
Turma do Estudante Monitor			Turno			Período do curso	
Curso em que fez atendimento							
Componente curricular atendido							
Turma atendida			Turno			Período do curso	
Orientador							
Período de realização da Monitoria							
Edital		Data					

PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS
1
2
3
4

AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE		
Referência	Conceito (Satisfatório ou Insatisfatório)	Observações
1 Assiduidade		
2 Pontualidade		
3 Relacionamento interpessoal		
4 Habilidade de trabalho		
5 Atendimento às orientações		
Recomenda a permanência ou recondução do estudante no Programa? () Sim () Não		

Local e data

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

APÊNDICE 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
[NOME DO CÂMPUS]

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO MONITOR

IDENTIFICAÇÃO					
Cursista			Curso do Monitor		
Turma do Estudante Monitor			Turno		
Curso em que fez atendimento					
Componente curricular atendido					
Turma atendida			Turno		
Orientador					
Período de realização da Monitoria					

FATORES DE AUTOAVALIAÇÃO		
<i>Como você se avalia nestes quesitos?</i>	<i>Responda “Não”, “Parcialmente”, “Plenamente” ou “Acima do Esperado”</i>	<i>Conceito (0 a 100)</i>
1 Cumpri a carga horária total prevista?		
2 Respeitei os horários de chegada e saída?		
3 Apliquei o plano elaborado com o orientador?		
4 Interagi com os estudantes que apoiei na Monitoria?		
5 Apresentei os relatórios solicitados?		
6 Auxiliei devidamente os colegas atendidos na Monitoria?		
7 Fiz estudos antes de desenvolver e aplicar meus planos de trabalho?		
8 Identifiquei problemas e apresentei ao orientador?		
9 Apresentei propostas de solução para os problemas encontrados?		
10 Aprendi com o trabalho desenvolvido?		
Total de pontos		
Média (Total de pontos dividido por 10)		

Observações/Sugestões

Esta ficha deve ser anexada ao relatório final da monitoria do estudante.

Local e data

ASSINATURA DO ESTUDANTE MONITOR

APÊNDICE 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
 [NOME DO CÂMPUS]

CONTROLE DE FREQUÊNCIA MENSAL DO MONITOR

IDENTIFICAÇÃO					
Cursista		Curso do Monitor			
Turma do Estudante Monitor		Turno	Período do curso		
Curso em atendimento					
Componente curricular para a Monitoria					
Turma em atendimento		Turno	Período do curso		
Orientador					
Período de realização da Monitoria					

CONTROLE DA FREQUÊNCIA							
Mês e Ano de Frequência							
Dia	Horário Entrada	Horário Saída	Assinatura do Estudante	Dia	Horário Entrada	Horário Saída	Assinatura do Estudante
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			
				31			
Observações:							

Esta ficha de controle deve ser remetida à Diretoria de Ensino ou, quando houver, à Comissão Permanente de Monitoria.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

APÊNDICE 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
[NOME DO CÂMPUS]

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE MONITORIA¹

Atesto que o estudante _____, do Curso de _____, titular do CPF _____, cumpriu atividades de Monitoria programadas no componente curricular [ou programa, projeto, plano] _____, abrangendo ____ horas, no período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____, neste Câmpus.

Local e data

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

¹ O Atestado deve ser assinado em duas vias e remetido pelo estudante à CRA do câmpus, para emissão de certificado de participação em Programa de Monitoria.